



**MATERIAL EXPLICATIVO  
DO PLANO DE BENEFÍCIOS HP**



## SUMÁRIO

As informações deste material visam cumprir a legislação aplicável e dar aos participantes uma ideia geral e resumida das alterações promovidas no Plano de Benefícios HP (CNPB 1996.0026-19). O seu conteúdo não tem efeito de determinar direitos e obrigações de qualquer pessoa e não gerará qualquer responsabilidade para as patrocinadoras e para a Sociedade em excesso às previstas no estatuto e no regulamento do Plano de Benefícios HP, que constituem os fundamentos legais do plano e que devem ser lidos com atenção em sua íntegra e estão disponíveis na página de internet da entidade no endereço: [www.hpprev.com.br](http://www.hpprev.com.br)

Plano de Benefícios HP .....	3
Conheça a previdência .....	4
A Value Prev Sociedade Previdenciária .....	6
Como funciona o Plano de Benefícios HP? .....	7
Patrocinadoras, Participantes e Beneficiários .....	8
Contribuições .....	9
Contas .....	15
Alternativas de investimentos .....	16
Benefícios .....	17
Cálculo e pagamento dos benefícios .....	18
Condições no desligamento .....	22
Tributação .....	24
Questões gerais .....	28

## PLANO DE BENEFÍCIOS HP

O Plano de Benefícios HP é um plano de contribuição variável, flexível, transparente e alinhado as melhores práticas adotadas no mercado de previdência complementar brasileiro.

As informações deste material visam cumprir a legislação aplicável e dar aos participantes uma ideia geral e resumida das alterações promovidas no **Plano de Benefícios HP (CNPB 1996.0026-19)**. O seu conteúdo não tem efeito de determinar direitos e obrigações de qualquer pessoa e não gerará qualquer responsabilidade para as patrocinadoras e para a Sociedade em excesso às previstas no estatuto e no regulamento do Plano de Benefícios HP, que constituem os fundamentos legais do plano e que devem ser lidos com atenção em sua íntegra e estão disponíveis na página de internet da entidade no endereço: [www.hpprev.com.br](http://www.hpprev.com.br)

Oferecendo um plano de benefícios aos seus empregados, as patrocinadoras do Plano de Benefícios HP estão disponibilizando mais que um benefício, estão dando aos seus empregados a oportunidade de formar uma “poupança” para a aposentadoria e ter um futuro de mais possibilidades.

Além de garantir uma renda suplementar ao seus participantes

(empregados), o Plano de Benefícios HP é um ótimo investimento se comparado ao mercado, pois os descontos das contribuições são realizados diretamente na folha de pagamento, a rentabilidade líquida das despesas com a gestão do plano é totalmente repassada para as contas do participante e você ainda conta com a contribuição que a patrocinadora (empresa) deposita em sua conta mensalmente, ajudando na formação da sua “poupança”.

Com a sua participação e a gestão séria e competente que sempre norteou as ações da Value Prev, o Plano de Benefícios HP continuará sendo um excelente investimento e, certamente, a segurança e a tranquilidade que o seu futuro precisa.

Este material explicativo resume as principais regras do Plano de Benefícios HP, em uma linguagem clara e objetiva. Também traz ilustrações e exemplos numéricos pra reforçar o seu entendimento.

Leia com atenção as próximas páginas e aproveite a oportunidade de conhecer o que a Value Prev preparou para o seu futuro.

**Boa leitura!**



# CONHEÇA A PREVIDÊNCIA

## COMO FUNCIONA O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA NO BRASIL?

A Previdência Social no Brasil é um sistema integrado, composto por três grandes regimes:

- Regime Geral de Previdência Social (INSS): obrigatório para os trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos: obrigatório para os servidores públicos titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios; e
- Regime de Previdência Complementar: oferecido pelo setor privado, com adesão opcional.

Os dois primeiros regimes são operados por entidades públicas e têm caráter obrigatório.

O terceiro regime – de Previdência Complementar – tem a finalidade de proporcionar uma proteção extra ao trabalhador; por isso é opcional e administrado por entidades privadas, como a Value Prev.

## O QUE É UM PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR?

Os planos de previdência complementar são investimentos de longo prazo e funcionam como uma poupança, onde o participante e a patrocinadora depositam mensalmente suas contribuições. Estes recursos são alocados em uma conta individual em nome do participante e investido no mercado financeiro para, na data da aposentadoria, ser transformado em uma renda complementar ao benefício pago pelo INSS. Vale lembrar que o Plano de Benefícios HP é totalmente independente do INSS, portanto, para que a Value Prev pague o seu benefício, basta atender as exigências do regulamento do Plano de Benefícios HP.



## VOCÊ SABE QUAL O VALOR MÁXIMO PAGO PELO INSS AO APOSENTADO?

Depois de cumprir todas as exigências do INSS para receber o benefício de aposentadoria mensal, o trabalhador receberá, no máximo, R\$ 5.189,82 (base janeiro de 2016).

Com base no valor máximo pago pelo INSS, apresentamos na tabela a seguir a diferença entre o valor que o empregado recebia enquanto estava trabalhando e o valor que receberá do INSS ao se aposentar.

Se o seu salário na data da aposentadoria for...	O valor aproximado da sua aposentadoria paga pelo INSS será de...	O percentual aproximado que a aposentadoria paga pelo INSS representará em relação ao seu último salário será de...
R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	100,00%
R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	100,00%
R\$ 10.000,00	R\$ 5.189,82	51,9%
R\$ 15.000,00	R\$ 5.189,82	34,6%



Os valores acima foram calculados com base na tabela de 2016, considerando tempo e valores de contribuição máximo e não considerando o fator previdenciário. O fator previdenciário é uma fórmula utilizada na apuração do benefício do INSS, influenciada pelo tempo de contribuição, idade do segurado e expectativa de vida após a aposentadoria. Para obter informações adicionais sobre o INSS, consulte [www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br), na seção Previdência Social.



# A VALUE PREV SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA

## O QUE É A VALUE PREV? QUAL É O SEU OBJETIVO?

A Value Prev é uma entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos e com administração própria, oferecida para todos os empregados das empresas do Grupo Value.

A gestão da Value Prev atende aos mais rigorosos critérios de governança corporativa e está sob a responsabilidade do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

O Conselho Deliberativo é o órgão máximo da estrutura organizacional e responde pelo direcionamento estratégico da Sociedade, cabendo ao Conselho Deliberativo a supervisão e a orientação político-administrativa, a fixação de diretrizes, os objetivos e as políticas de administração, benefícios, serviços assistenciais e de aplicações do patrimônio.

A Diretoria Executiva é o órgão de administração geral da Value Prev e deve fazer cumprir os dispositivos estatutários e regulamentares, de acordo com as diretrizes baixadas pelo Conselho Deliberativo e as normas legais vigentes.

O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno responsável por fiscalizar toda a administração da Sociedade.

O principal objetivo da Value Prev é minimizar o impacto da diferença entre o salário do ex-empregado e o benefício mensal pago pelo INSS através do pagamento de uma renda complementar, proporcionando aos seus participantes, melhores condições financeiras durante a aposentadoria.



## COMO FUNCIONA O PLANO DE BENEFÍCIOS HP?

Ao ser admitido na empresa, o empregado é convidado a participar do Plano de Benefícios HP.

Por meio do processo de adesão no próprio site da Value Prev ([www.hpprev.com.br](http://www.hpprev.com.br)), o empregado opta por participar do plano e define seus beneficiários e o percentual de suas contribuições, as quais serão descontadas diretamente na folha de pagamento.

As contribuições realizadas pelos participantes e pela patrocinadora são investidas no mercado financeiro e a rentabilidade líquida dos custos com a gestão dos recursos totalmente repassada para as contas individuais, tendo como base o número de quotas de cada participante.

Quando o participante for elegível a um dos benefícios previstos no regulamento do Plano de Benefícios HP, o saldo de conta total do referido participante determinará o valor do benefício.

A principal característica do Plano de Benefícios HP é que o valor do benefício não é predeterminado e depende basicamente de três fatores:

- O montante com que o participante e a patrocinadora contribuem;
- Por quanto tempo serão efetuadas as contribuições; e
- A rentabilidade obtida com os investimentos do plano.



## PATROCINADORAS, PARTICIPANTES E BENEFICIÁRIOS

### QUAIS SÃO AS PATROCINADORAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS HP?

As empresas patrocinadoras do Plano de Benefícios HP são: Hewlett-Packard Brasil Ltda., HP Brasil Industria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda., Enterprise Services Ltda., HP Financial Services Brasil Ltda., Value Prev Sociedade Previdenciária e outras empresas que venham a firmar convênio de adesão com a Value Prev.

### OS DEPENDENTES DO PARTICIPANTE ESTÃO COBERTOS PELO PLANO?

Sim. São denominados beneficiários do participante o cônjuge, o(a) companheiro(a), filhos e enteados solteiros com até 21 anos de idade e filhos e enteados inválidos, desde que reconhecidos como dependentes pela Previdência Social. Também são considerados beneficiários os filhos e enteados solteiros com até 24 anos de idade se estiverem cursando ensino superior.

### QUEM PODE PARTICIPAR DO PLANO DE BENEFÍCIOS HP?

Todos os empregados das patrocinadoras podem participar do Plano de Benefícios HP. A adesão ao plano é facultativa e para participar basta preencher o formulário de adesão disponível no site da Value Prev na internet:

[www.hpprev.com.br](http://www.hpprev.com.br)

### E SE O PARTICIPANTE NÃO POSSUIR BENEFICIÁRIOS?

Na ausência dos beneficiários, o benefício será pago ao beneficiário indicado definido pelo participante, que poderá ser qualquer pessoa. O beneficiário indicado poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita do participante à Value Prev. Na ausência do beneficiário indicado, tais valores serão pagos aos herdeiros legais.





## CONTRIBUIÇÕES

### O QUE É O SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO? PARA QUE SERVE?

O salário de contribuição serve de base para cálculo das contribuições para o Plano de Benefícios HP. Seu valor corresponde ao somatório do salário nominal mensal pago pela patrocinadora ao participante, mais as comissões e bônus do programa de incentivo de vendas. A este somatório ainda será adicionado 8,33% a título de 13º salário.

Obs: Comissões e Bônus são aplicados apenas aos funcionários com Renda Variável.

#### Exemplo:

Consideramos um participante com salário nominal (contratual) de R\$ 3.000 e com R\$ 500 de comissões e bônus do programa de incentivo de vendas. O salário de contribuição deste participante será igual a R\$ 3.792, veja:

$$\begin{aligned} & \text{SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO} \\ & = \\ & (\text{Salário} + \text{comissões e bônus}) \times (1,0833) \\ & = \\ & (\text{R\$ } 3.000 + \text{R\$ } 500) \times (1+0,0833) = \text{R\$ } 3.791,55 \end{aligned}$$

Para o participante administrador, o salário de contribuição corresponderá aos honorários e/ou pró-labore pagos pela patrocinadora.

### O QUE É A URHP?

A Unidade de Referência HP (URHP) é utilizada no cálculo da contribuição de participante. O valor da URHP em janeiro de 2017 é R\$ 353,92. A URHP é atualizada anualmente no mês de janeiro de cada ano, de acordo com a variação do INPC obtida no exercício anterior.



## O QUE É SERVIÇO CREDITADO?

Serviço creditado é o período de tempo de serviço ininterrupto do participante na patrocinadora e está limitado em 30 anos.

## QUAIS SÃO E COMO SÃO CALCULADAS AS CONTRIBUIÇÕES DE PARTICIPANTE?

### Contribuição Básica

A contribuição básica é equivalente a um percentual escolhido pelo próprio participante entre 0% e 6%, aplicado sobre a parcela do salário de contribuição que exceder a 15 URHP.

#### Exemplo:

Vamos considerar um participante com salário de R\$ 7.000 que não recebe comissões e bônus do programa de incentivo de vendas. Se este participante escolheu contribuir com 6%, sua contribuição básica será de R\$ 136,46 por mês, veja:

#### CONTRIBUIÇÃO BÁSICA

=

$$6\% \times (\text{Salário de contribuição} - 15 \text{ URHP}^*)$$

#### SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO

=

$$\text{Salário} \times (1,0833) = \text{R\$ } 7.000 \times 1,0833 = \text{R\$ } 7.583,10$$

=

$$6\% \times (\text{R\$ } 7.583,10 - \text{R\$ } 5.308,80)$$

=

$$6\% \times \text{R\$ } 2.274,30 = \text{R\$ } 136,46$$

No exemplo anterior, o participante contribuirá mensalmente com R\$ 136,46 para o Plano de Benefícios HP e este valor será descontado diretamente na folha de pagamento.



### Contribuição Suplementar

Esta contribuição será equivalente a um percentual livremente escolhido pelo participante, independente do valor do seu salário de contribuição.

#### Exemplo:

Vamos considerar o mesmo participante, com salário de R\$ 7.000. Se este participante escolheu contribuir com 5%, sua contribuição suplementar será R\$ 379,16 por mês, veja:

#### CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR

=

5% x Salário de contribuição

5% x R\$ 7.583,10 = **R\$ 379,16**

As contribuições básica e suplementar serão efetuadas 12 vezes por ano.

O participante poderá alterar os percentuais das contribuições básica e suplementar semestralmente, nos meses de junho e dezembro de cada ano, mediante comunicação prévia a Value Prev.



### Contribuição Voluntária

Esta contribuição será equivalente a um valor livremente escolhido e solicitado pelo participante no site da Value Prev, independente do valor do seu salário de contribuição.

#### INSTRUÇÕES:

- Preencha o formulário de solicitação no próprio site da Value Prev;
- Aguarde em seu e-mail, um link do banco Itaú com o boleto bancário a ser pago;
- A integralização dos recursos na sua conta poderá ser verificada no extrato de contribuições on-line disponível no portal da Value Prev/área restrita após o dia 20 do mês subsequente ao pagamento;
- Existem vantagens fiscais para quem declara o Imposto de Renda anual utilizando o modelo completo já que as contribuições para planos de aposentadoria podem ser deduzidas até o limite de 12% da remuneração bruta anual;
- Assim como as demais contribuições, a contribuição voluntária não poderá, em nenhuma hipótese, ser resgatado enquanto existir vínculo empregatício com a Patrocinadora do Plano;
- Toda a solicitação está sujeita a análise e aprovação da diretoria Executiva da Value Prev, com base na Lei 9.613, de 3 de março de 2008. A Value Prev reserva-se ao direito de solicitar comprovação de origem ou recusar o pedido de contribuição voluntária de recursos de origem não comprovada.

### QUAIS SÃO E COMO SÃO CALCULADAS AS CONTRIBUIÇÕES DA PATROCINADORA?

#### Contribuição Normal

Para todos os participantes com salário de contribuição superior a 15 URHP e que efetuarem contribuição básica, a patrocinadora fará uma contribuição normal equivalente a 100% da contribuição básica efetuada pelo participante.



Veja na tabela a seguir alguns exemplos dos valores das contribuições básica de participante e normal de patrocinadora.

Salário	5.000	7.000	8.000	10.000	15.000
Acréscimo (8,33%)	416,5	583,1	666,4	833,0	1.249,5
Salário de contribuição	5.416,5	7.583,1	8.666,4	10.833,0	16.249,5
Contribuição Básica	6,5	136,5	201,5	331,5	656,4
Contribuição Normal	6,5	136,5	201,5	331,5	656,4
Contribuição Total Mensal	12,9	272,9	402,9	662,9	1.312,9

### **E O EMPREGADO COM SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO MENOR QUE 15 URHP? RECEBE ALGUMA CONTRIBUIÇÃO DA PATRO- CINADORA?**

Para estes participantes a patrocinadora faz contribuições em uma conta coletiva, destinada à cobertura do benefício mínimo que todos os participantes terão direito.

**LEMBRE-SE QUE TODOS OS PARTICIPANTES, INDEPENDENTE DO VALOR DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO, PODEM EFETUAR CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR E FORMAR A SUA POUPANÇA PARA A APOSENTADORIA.**



## QUANTO ANTES, MELHOR!

Quanto mais cedo você começar a contribuir, maior será seu benefício. Observe na tabela a seguir que o tempo é um fator muito importante na formação da sua poupança para a aposentadoria.

Salário de contribuição	5.416	7.583	8.666	10.833	16.249
Contribuição Básica (6%)	6,5	136,5	201,5	331,5	656,4
Contribuição Normal (100%)	6,5	136,5	201,5	331,5	656,4
Contribuição Total Mensal	12,9	272,9	402,9	662,9	1.312,9
Saldo acumulado em 10 anos	1.970,67	41.282,17	60.937,92	100.249,42	198.528,17
Saldo acumulado em 20 anos	5.038,48	105.950,81	156.406,98	257.319,32	509.600,15
Saldo acumulado em 30 anos	9.845,72	207.286,11	306.006,31	503.446,71	997.047,71

Nota: Os exemplos acima são estimativas e consideram hipóteses de contribuição programada nos percentuais máximos e rentabilidade real de 4,5% a.a..

### QUEM PAGA AS DESPESAS COM A ADMINISTRAÇÃO DO PLANO DE BENEFÍCIOS HP?

Atualmente as despesas são pagas pela patrocinadora e o participante não incorre em nenhum custo administrativo para participar do Plano de Benefícios HP, exceto nos casos de autopatrocínio ou de opção pelo benefício proporcional diferido (ex-empregado que optaram por permanecer como participantes do plano).



# CONTAS

## O QUE É SALDO DE CONTA TOTAL?

É a soma do saldo das contas de participante e de patrocinadora acrescida do retorno dos investimentos obtidos com as aplicações financeiras. Cada conta tem subcontas com a finalidade de identificar determinadas contribuições.

### SALDO DE CONTA TOTAL DE PARTICIPANTE

**Conta Básica**

Formada pelas contribuições básicas

**Conta Suplementar**

Formada pelas contribuições Suplementares

**Conta Voluntária**

Formada pelas contribuições Voluntárias

**Conta Previq**

Formada pelas contribuições de Participante efetuadas no Plano de Aposentadoria da PREVIC

**Conta Portabilidade**

Formada pelos valores trazidos de outro plano de aposentadoria de Entidade de Previdência Complementar ou Companhia Seguradora

**Conta Transferência**

Valores transferidos de outros Planos de benefícios de previdência privada decorrentes de retirada de patrocínio

### SALDO DE CONTA TOTAL DE PATROCINADORA

**Conta Normal**

Formada pelas contribuições normais

**Conta de Serviço Passado**

Formada pelas contribuições especiais calculadas para os participantes que aderiram ao plano na data de sua implantação em jan/1997

**Conta PREVIC**

Formada pelas contribuições de Patrocinadora efetuadas no Plano de Aposentadoria da PREVIC



## ALTERNATIVAS DE INVESTIMENTOS

### **TUDO O PATRIMÔNIO DA VALUE PREV É ALOCADO EM UMA MESMA CARTEIRA DE INVESTIMENTO?**

Não. É facultado ao participante optar pela carteira de investimentos onde serão alocados os seus recursos. O participante poderá escolher uma carteira de investimentos dentre as carteiras pré-selecionadas pela Value Prev (Super Conservadora, Conservadora, Moderada e Carteira Agressiva) e mudar sua opção duas vezes por ano nos meses de junho e dezembro.

A composição (renda fixa e variável) de cada carteira de investimentos será definida pelo Conselho Deliberativo anualmente, caso seja necessário.

Após a aposentadoria, o participante que estiver recebendo o benefício mensal na forma de percentual do saldo de conta ou renda mensal em quantidade fixa de quotas poderá alocar seus recursos nas carteiras Super Conservadora ou Conservadora. Os participantes que optarem por receber o benefício mensal nas demais formas de pagamento terão alocados seus recursos na carteira Super Conservadora.

Para mais informações sobre a composição e rentabilidade das carteiras de investimentos acesse o site da Value Prev: [www.hpprev.com.br](http://www.hpprev.com.br)

### **EXISTE ALGUM TIPO DE GARANTIA DE RENTABILIDADE DOS INVESTIMENTOS DO PLANO?**

Não há garantia mínima de rentabilidade. Entretanto, toda a rentabilidade líquida das despesas com a gestão dos investimentos é repassada às contas dos participantes.





## BENEFÍCIOS

### QUAIS SÃO OS BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELO PLANO DE BENEFÍCIOS HP E QUAIS SÃO AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O PARTICIPANTE OU SEUS BENEFICIÁRIOS RECEBÊ-LOS?

Benefícios	Condições necessárias para receber o benefício
Aposentadoria normal	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desligar-se da patrocinadora</li> <li>• Ter, no mínimo, 55 anos de idade</li> <li>• Ter, no mínimo, 5 anos de serviço creditado</li> </ul>
Aposentadoria por invalidez	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovar a concessão da aposentadoria por invalidez pela Previdência Social (INSS)</li> </ul>
Benefício proporcional	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desligar-se da patrocinadora</li> <li>• Ter optado ou presumida a opção pelo instituto do benefício proporcional diferido</li> <li>• Ter, no mínimo, 55 anos de idade</li> <li>• Ter, no mínimo, 5 anos de serviço creditado</li> </ul>
Benefício por morte	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Falecimento do participante ativo</li> </ul>
Pensão por morte	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Falecimento do participante em gozo de benefício Não ter esgotado o saldo de conta total ou expirado o prazo para pagamento escolhido pelo participante</li> </ul>
Benefício mínimo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desligar-se da patrocinadora</li> <li>• Ser elegível a benefício pelo plano</li> </ul>

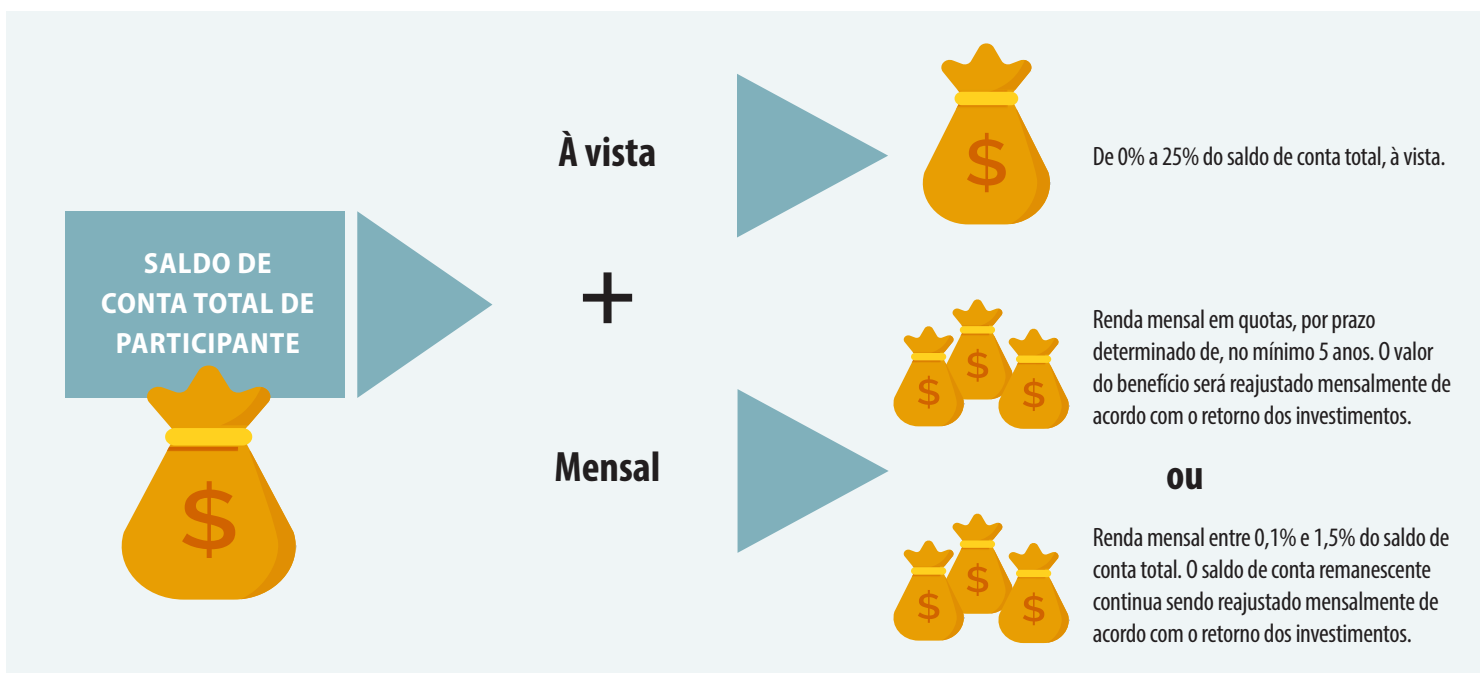


## CÁLCULO E PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS

### COMO É CALCULADO E PAGO O VALOR DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA NORMAL, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E BENEFÍCIO PROPORCIONAL?

O participante do Plano de Benefícios HP elegível a um destes benefícios tem direito de receber até 25% do Saldo de Conta Total em parcela única, sendo o restante transformado em renda mensal de acordo com uma das opções descritas a seguir.

O participante pode optar por receber:



A opção pelo saque à vista de até 25% do saldo de conta deverá ser realizada uma única vez e poderá, a critério do participante, ser feita a qualquer momento durante o período de gozo do benefício.

O participante elegível ao benefício de aposentadoria por invalidez pode, se desejar, receber 100% do saldo de conta total à vista.

Após completar 5 anos de recebimento do benefício mensal, o participante pode optar por receber 100% do saldo de conta remanescente em parcela única.

O participante que optou por receber o benefício na forma de renda mensal em percentual do saldo de conta ou na forma de renda mensal em quotas por prazo determinado de, no mínimo 5 anos, poderá, uma vez por ano e conforme a sua opção, definir novo percentual ou prazo para pagamento, respeitado o limite mínimo de 5 anos. Este participante também poderá alterar a forma de pagamento escolhida dentre as duas formas já mencionadas.

Se o valor do benefício mensal for inferior a 2 URHP (R\$ 596,84 em janeiro/2015), o saldo de conta total poderá, de comum acordo entre as partes, ser pago em parcela única ao participante ou beneficiário em caso de pensão por morte.

### **EXISTEM OUTRAS FORMAS DE PAGAMENTO?**

Existe a renda mensal vitalícia e a renda mensal por prazo fixo de 15 anos, porém, só podem optar por estas formas de pagamento os participantes que em 30/1/2004, data da exclusão destas rendas do regulamento do Plano de Benefícios HP, já estavam aguardando o benefício diferido por desligamento ou eram elegíveis a benefício. Neste caso, os benefícios mensais serão reajustados anualmente de acordo com a variação da quota, descontada a taxa atuarial de juro.

### **QUANTAS VEZES AO ANO SÃO PAGOS OS BENEFÍCIOS DE RENDA MENSAL?**

Os benefícios de renda mensal são pagos pela Value Prev aos participantes e beneficiários 13 vezes ao ano, com pagamento em dobro no mês de dezembro (abono anual).



## COMO É CALCULADO E PAGO O BENEFÍCIO POR MORTE?

O benefício por morte será equivalente ao saldo de conta total apurado na data da morte do participante ativo e será pago em parcela única.

O valor do benefício por morte será rateado em partes iguais entre os beneficiários. Na ausência dos beneficiários, o valor do benefício será pago aos beneficiários indicados e, não havendo beneficiário indicado, aos herdeiros legais.

## COMO É CALCULADA E PAGA A PENSÃO POR MORTE?

A pensão por morte do participante que optou por receber o benefício mensal na forma de renda vitalícia será equivalente a 80% do valor do benefício mensal que o participante recebia na data do falecimento, acrescida de 10% para cada dependente, limitado a 2 dependentes. O valor do benefício será rateado em partes iguais entre os beneficiários. Caso algum beneficiário perca esta condição, será processado novo cálculo e o valor rateado entre os beneficiários remanescentes.

Caso o participante tenha optado por receber o benefício mensal na forma de percentual do saldo de conta ou prazo determinado e, conforme a opção, não tenha esgotado o saldo de conta ou expirado o prazo escolhido, o valor da pensão por morte será igual a 100% do valor do benefício mensal que o participante recebia na data do falecimento. O valor do benefício será rateado em partes iguais e pagos aos beneficiários e, na ausência destes, aos beneficiários indicados. Não havendo beneficiário indicado, os herdeiros legais receberão o saldo de conta remanescente na forma de pagamento único.

## COMO É CALCULADO E PAGO O BENEFÍCIO MÍNIMO?

O valor do saldo de conta total do participante que for elegível a benefício pelo plano, excluídas as contribuições suplementares e os recursos trazidos de outros planos de aposentadoria ou companhia seguradora não poderá ser inferior a (a) vezes (b), sendo que:

(a) = 3 vezes o salário de contribuição na data da aposentadoria; e

(b) = Tempo de Vinculação ao Plano (TVP), limitado em 30 anos, dividido por 30.



Caso o saldo de conta total apurado seja inferior à fórmula do benefício mínimo, o participante ou beneficiário, no caso de benefício por morte, receberá, na forma de pagamento único, o valor resultante da aplicação da fórmula do benefício mínimo, acrescido do saldo das contas suplementar e de portabilidade. Não havendo beneficiários, será assegurado ao beneficiário indicado e, na falta deste, aos herdeiros legais, o pagamento dos valores mencionados acima em parcela única.

**Exemplo:**

Considerando um Participante que está solicitando uma aposentadoria pelo Plano e tem as seguintes condições:

Salário nominal (contratual) = **R\$ 2.000**

Comissões e bônus = **não elegível**

Salário de contribuição (salário nominal x 1,0833) = **R\$ 2.167**

Tempo de vinculação ao Plano (TVP) = **20 anos**

Saldo de conta = **nulo (não contribui para o Plano)**

Utilizando a fórmula do benefício mínimo, calculamos:

$3 \times \text{salário de contribuição} \times \text{TVP}/30 = 3 \times \text{R\$ 2.167} \times 20/30 = \text{R\$ 4.333}$

Portanto, este participante receberá um pagamento único de **R\$ 4.333** no ato de sua aposentadoria pelo plano.

Se este participante tivesse realizado contribuições suplementares ou trazido recursos de outras entidades de previdência complementar ou companhia seguradora, estes recursos também seriam pagos ao participante em adição ao valor do benefício mínimo.



## CONDIÇÕES NO DESLIGAMENTO

### QUAIS SÃO AS OPÇÕES QUE O PLANO DE BENEFÍCIOS HP OFERECE PARA O PARTICIPANTE QUE SAI DA PATROCINADORA?

Havendo o término do vínculo empregatício com a patrocinadora, o participante pode optar por continuar como participante do plano, resgatar ou portar seus recursos para outra entidade de previdência complementar ou companhia seguradora.

Após o desligamento, a Value Prev enviará um extrato com todas as opções de desligamento e o participante terá 60 dias a partir de então para fazer a sua opção. Confira na tabela a seguir as opções oferecidas aos participantes:

Opção no desligamento	O que é ?	Condições necessárias no dia do desligamento da empresa
Autopatrocínio	É a possibilidade do participante permanecer no Plano de Benefícios HP assumindo, além das suas contribuições, o pagamento das contribuições da patrocinadora, inclusive aquelas destinadas ao custeio das despesas administrativas.	<ul style="list-style-type: none"><li>Efetuar as contribuições de participante e de patrocinadora.</li></ul>
Benefício Proporcional Diferido	É a possibilidade do participante deixar seus recursos na Value Prev para receber o benefício proporcional quando completar 55 anos de idade e 5 anos de serviço creditado.	<ul style="list-style-type: none"><li>Ter, no mínimo, 3 anos de vinculação ao plano;</li><li>Não ser elegível a benefício de aposentadoria.</li></ul>



Opção no desligamento	O que é ?	Condições necessárias no dia do desligamento da empresa
Portabilidade	<p>É a possibilidade do participante transferir o saldo de conta total para outra entidade de previdência complementar ou companhia seguradora.</p> <p>O participante que não efetuou contribuição básica terá direito a portar para outra entidade de previdência complementar ou companhia seguradora o valor definido pela seguinte fórmula: <math>3 \times \text{SAL} \times \text{TVP}/30 \times \text{Fator atuarial}</math>, acrescido do saldo das contas suplementar e de portabilidade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ter, no mínimo, 3 anos de vinculação ao plano;</li> <li>• Não estar recebendo benefício pelo Plano de Benefício HP*.</li> </ul>
Resgate de Contribuição	<p>É a possibilidade do participante receber, em parcela única ou em até 12 parcelas mensais e consecutivas, o saldo de conta de participante, exceto os recursos portados constituídos em entidade fechada de previdência complementar, os quais devem ser novamente portados.</p> <p>O participante que na data do desligamento for elegível a benefício pelo plano terá direito a resgatar também o saldo de conta de patrocinadora.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não estar recebendo benefício pelo Plano de Benefícios HP*.</li> </ul>

SAL = Salário de contribuição, SC = Serviço creditado e TVP = Tempo de Vinculação ao Plano.

\* Exceto nos casos em que for beneficiário de outro participante.



## TRIBUTAÇÃO

### **HÁ ALGUM INCENTIVO FISCAL SOBRE AS CONTRIBUIÇÕES EFETUADAS PARA O PLANO DE BENEFÍCIOS HP?**

Sim. Todas as contribuições efetuadas pelo participante para o plano, limitadas em 12% da sua renda bruta anual, poderão ser deduzidas da base de cálculo do imposto de renda. Estes valores serão ajustados na declaração anual feita pelo participante.

**Aproveite este incentivo fiscal oferecido pelo governo e aumente suas contribuições. Você aumenta sua poupança para a aposentadoria e paga menos imposto de renda!**

### **EXISTE TRIBUTAÇÃO QUANDO O PARTICIPANTE RESGATA SUAS CONTRIBUIÇÕES DO PLANO?**

Como em todo plano de previdência privada, existe a incidência de imposto de renda no resgate das contribuições e também nos pagamentos dos benefícios em forma de renda, de acordo com a tabela da época e a opção feita pelo participante. Porém, é importante lembrar que o participante já aproveitou o incentivo fiscal de até 12% da sua renda anual.

### **QUAIS SÃO AS REGRAS DO IMPOSTO DE RENDA APLICADAS AOS BENEFÍCIOS PAGOS PELO PLANO?**

Desde 2005 os participantes dos planos de previdência na modalidade Contribuição Variável, como é o caso do Plano de Benefícios HP, têm uma nova opção de tributação do imposto de renda: a tabela regressiva. A outra tabela que já existia é a tabela progressiva. Conheça as duas formas de tributação:





### Tabela Regressiva

No regime regressivo, a alíquota do imposto de renda a ser aplicada sobre o valor do benefício ou do resgate depende do tempo em que o participante estiver acumulando contribuições no plano. Quanto mais tempo de acumulação, menos imposto de renda o participante paga. Confira na tabela:

Prazo de acumulação dos recursos	Aliquota
Até 2 anos	35%
Acima de 2 e até 4 anos	30%
Acima de 4 e até 6 anos	25%
Acima de 6 e até 8 anos	20%
Acima de 8 e até 10 anos	15%
Acima de 10 anos	10%

A contagem do prazo de acumulação é o tempo decorrido entre o aporte das contribuições para o plano e o pagamento relativo ao benefício ou resgate. Após a aposentadoria, o prazo continua contando.



### Tabela Progressiva

No regime progressivo, o que define a alíquota é o valor do benefício de renda mensal ou da antecipação de até 25% em parcela única a ser recebida. Já nos casos de resgate total, incide alíquota única de 15% de imposto como antecipação da declaração de ajuste anual. Conheça a tabela:

Rendimentos líquidos mensais (R\$)	Aliquota	Parcela a deduzir
Até 1.903,98	isento	---
Acima 1.903,99 até 2.826,65	7,5%	142,80
Acima de 2.826,66 até 3.751,05	15,0%	354,80
Acima de 3.751,06 até 4.664,68	22,5%	636,13
Acima de 4.664,68	27,5%	869,36



## QUAL É O PRAZO PARA OPÇÃO POR UMA DAS FORMAS DE TRIBUTAÇÃO?

A opção deve ser feita até o último dia do mês subsequente ao mês de ingresso no Admin.hp-prev@hpe.com HP. Caso o participante não manifeste sua opção dentro do prazo proposto será presumida automaticamente a opção pela tabela progressiva.

## O QUE DEVE SER LEVADO EM CONSIDERAÇÃO NA HORA DA DECISÃO POR UMA DAS FORMAS DE TRIBUTAÇÃO?

Existem alguns fatores que devem ser analisados na hora da decisão. Veja no quadro abaixo os principais fatores e o impacto na respectiva forma de tributação.

Fator	Tabela Progressiva	Tabela Regressiva
Tempo de acumulação	Não tem impacto.	O tempo entre a data do pagamento de cada contribuição e a realização do resgate ou recebimento do benefício mensal está diretamente relacionado à alíquota que incidirá sobre a base de cálculo.
Duração do período de recebimento do benefício mensal	Não tem impacto.	O tempo de acumulação continua contando, passando para alíquotas menores.
Valor do benefício mensal	Impacta diretamente no valor da alíquota do imposto de renda.	Não tem impacto na alíquota do imposto de renda.
Ajuste na declaração anual	Ocorre por ocasião da declaração anual de rendimento pessoa física.	Não ocorre. Tributação exclusiva na fonte (definitiva).
Isenção de imposto	O participante possui faixa de isenção para benefícios de valores abaixo de R\$ 1.903,98 - (base 2016).	Não há faixa de isenção. O participante é tributado, no mínimo, em 10%.



## QUESTÕES GERAIS

### **O participante pode parar de contribuir temporariamente?**

Sim. Sempre nos meses de junho e dezembro o participante pode alterar os percentuais de suas contribuições. Portanto, se quiser parar de contribuir basta alterar o percentual de contribuição para zero.

### **E se o participante quiser parar de contribuir definitivamente, pode receber o que já investiu no plano?**

Não. O resgate somente será permitido quando se desligar da patrocinadora.

### **Se eu optar pelo benefício proporcional diferido ou pelo autopatrocínio ao me desligar da empresa, passado algum tempo, posso mudar de ideia e optar pela portabilidade?**

Sim. Aliás, você poderá portar os seus recursos para outra entidade de previdência complementar ou companhia seguradora ou receber o resgate de suas contribuições, desde que preencha os requisitos previstos no regulamento do Plano de Benefícios HP.

### **Se eu me desligar antes de completar 3 anos de tempo de vinculação ao plano, posso permanecer como autopatrocinado até completar 3 anos e depois optar por outro instituto?**

Sim. O participante pode ficar na condição de autopatrocinado e quando completar 3 anos de vinculação ao plano optar pelo instituto da portabilidade ou do benefício proporcional diferido ou até mesmo pelo resgate.

### **O participante pode transferir para a Value Prev recursos que tenha em outros planos de previdência?**

Sim. Para isso o participante deve procurar a Value Prev e se informar sobre o procedimento, além de fazer sua opção pela portabilidade no outro plano de aposentadoria.





**O participante que já satisfaz as condições para receber a aposentadoria pelo plano tem outras opções além de receber o benefício em renda mensal?**

Sim, o participante elegível à aposentadoria pode optar pelo instituto do resgate ou da portabilidade, de acordo com as regras estabelecidas no regulamento.

**Como o participante acompanhará a evolução do seu saldo de conta total?**

A Value Prev disponibiliza ao seu participante um portal na internet onde ele terá acesso ao seu extrato atualizado, relatórios, regulamento do plano, notícias, além das informações financeiras e administrativas da entidade. Consulte **[www.hpprev.com.br](http://www.hpprev.com.br)**

**Como o participante pode esclarecer suas dúvidas?**

Em caso de dúvida entre em contato com o atendimento ao participante pelo e-mail: **[admin.hp-prev@hpe.com](mailto:admin.hp-prev@hpe.com)**

Sempre haverá uma equipe altamente qualificada pronta para lhe atender.





**Atendimento ao Participante:**

[admin.hp-prev@hpe.com](mailto:admin.hp-prev@hpe.com)

[www.hpprev.com.br](http://www.hpprev.com.br)

**Consultoria de Comunicação e Editorial:**

Arte da Criação (11) 3567-2011 | [www.artedacriacao.com](http://www.artedacriacao.com)